

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/11/2021 | Edição: 214 | Seção: 3 | Página: 160

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2021

Aviso de convocação aos proponentes selecionados para comprovação das condições exigidas para celebração do convênio referente ao objeto do Edital nº 01/2021

A Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com sua disponibilidade orçamentária, convoca, os oito primeiros proponentes habilitados para apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas para celebração do convênio, relativo ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e em conformidade com o seu item 16, a saber:

- Proposta nº 41235/2021 - Município de Limoeiro do Norte/CE, CNPJ 7891674000172, Pontuação 10,00;
- Proposta nº 43665/2021 - Município de Campinas/SP, CNPJ 51885242000140, Pontuação 9,00;
- Proposta nº 42697/2021 - Município de Cruz Machado/PR, CNPJ 76339688000109, Pontuação 8,50;
- Proposta nº 41120/2021 - Município de Mossoró/RN, CNPJ 8348971000139, Pontuação 8,00;
- Proposta nº 41207/2021 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Goiás, CNPJ 8876217000171, Pontuação 7,5;
- Proposta nº 42662/2021 - Município de Guarapuava/PR, CNPJ 76178037000176, Pontuação 7,00;
- Proposta nº 43315/2021 - Município de Feira de Santana/BA, CNPJ 14043574000151, Pontuação 7,00;
- Proposta nº 43336/2021 - Município de Joinville/SC, CNPJ 83169623000110, Pontuação nº 6,50.

Para o processo de celebração do Convênio, os proponentes acima relacionados deverão apresentar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, as documentações previstas nos artigos 22 a 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, em conformidade com o previsto no item 17.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

A não apresentação das documentações comprobatórias dos requisitos e condições previstas nos artigos 22 a 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resultará na reclassificação automática do proponente para o último lugar da lista de propostas habilitadas, sendo em seguida convocado o proponente subsequente da lista.

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.